

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.325, DE 2009

Dispõe sobre a proibição de titular de cargo eletivo receber benefícios pecuniários provenientes de programas assistenciais.

Autor: Deputado GERALDO RESENDE

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ora relatado propõe que o titular de cargo eletivo, nas três esferas de governo, seja proibido de receber, sob qualquer pretexto, benefícios financeiros e transferências de renda provenientes de programas assistenciais governamentais.

De acordo com a proposta, no ato da diplomação, o eleito deverá apresentar declaração quanto ao seu desligamento formal de qualquer programa governamental de natureza assistencial que implique transferência de renda ou recebimento de benefício financeiro, ainda que de forma eventual.

Não foram oferecidas emendas à proposição no prazo aberto para esse fim.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei sob exame tem por fundamento o princípio da moralidade, ao qual se sujeitam todos os agentes da administração pública.

A concessão a pessoas que ocupam cargos eletivos, sendo para tanto remuneradas, de benefícios assistenciais que objetivam melhorar as precárias condições de vida da população economicamente carente constitui desvio de finalidade que, além de atentar contra o princípio da moralidade, causa prejuízo aos cofres públicos. É inadmissível que justamente os representantes eleitos pelo povo, beneficiando-se de seus postos e utilizando-se de expedientes escusos, subtraíam da população menos favorecida recursos que são fundamentais para sua subsistência.

O Projeto de Lei nº 5.325/2009 procura defender os interesses da população mais necessitada ao vedar a agentes políticos a percepção indevida de benefícios provenientes de programas assistenciais. Considerando, portanto, que a proposta é de interesse público, nosso voto é por sua integral aprovação.

Sala da Comissão, em de setembro de 2009.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora